

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 02 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1868



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Autorização de Contratação Direta .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Homologação .....	4
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	5
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Aposentadoria .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.824, DE 22 DE AGOSTO DE 2024*****Dispõe sobre a requisição administrativa dos reservatórios superficiais de águas existentes em imóveis localizados em todo o território do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

**CONSIDERANDO** que através da Lei Municipal nº 2.113, de 26 de dezembro de 2017, foi instituída a Política Municipal de Saneamento Básico de Itupeva;

**CONSIDERANDO** que compete à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP a prestação regular dos serviços de água e coleta de esgoto, observando as legislações vigentes, as normas técnicas pertinentes e os termos do Contrato Administrativo de Programa SABESP e o Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para aumentar a capacidade de captação de água no Município, em complementação às medidas já adotadas pela contratada;

**CONSIDERANDO** a constatação da existência de reservatórios superficiais em propriedades privadas no Município, cuja captação irá complementar o abastecimento de água potável para fornecimento à população;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no Processo Administrativo nº 10714-2/2024, conforme Ofício nº 12/2024 - OJMI3;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no artigo 1.228, §3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam decretadas, para fins e efeitos de direito, a requisição administrativa dos reservatórios superficiais de águas existentes nos imóveis localizados em todo o território do Município de Itupeva, para uso

estritamente do Município de Itupeva.

Decreto nº 3.824/2024 02

**Art. 2º** O prazo de vigência da medida interventiva é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a necessidade.

**Art. 3º** Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP autorizada a promover, com recursos próprios, a exploração dos bens localizados nas áreas, objeto da requisição administrativa, e adotar todas as providências necessárias a tanto.

**Parágrafo único.** Compete à SABESP a eventual obtenção prévia junto aos órgãos competentes de todas as esferas de alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais firmadas com este Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta exclusiva da contratada, nos termos do Contrato Administrativo de Programa SABESP e Convênio de Cooperação com a Secretaria de Saneamento e Energia e das legislações aplicáveis.

**Art. 5º** Fica autorizada a fiscalização de desperdícios de uso racional de água no Município, sob encargo da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Guarda Civil Municipal e SABESP.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Itupeva, 22 de agosto de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI  
CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e  
Fundiários**

**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****RETIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024**, que tem como objeto a aquisição de hidratante para pacientes com dermatite atópica.

**Processo Administrativo nº 7294-0/2024**

Referente a retificação publicada na edição de 30 de agosto de 2024 - Ano VI | Edição nº 1867 | Página 5, da Imprensa Oficial do Município de Itupeva, **onde se lê:** Itupeva, 30 de agosto de 2023.

**LEIA-SE:**

Itupeva, 30 de agosto de 2024.

Publique-se.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**

**Secretária Municipal de Saúde**



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação



Consultoria e Assessoria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 001/2023****HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMI 001/2023** e a conclusão dos trabalhos realizados pela banca organizadora, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a **Homologação** da Classificação Final do(s) Cargo(s) abaixo, conforme publicação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br):

301 - Agente de Mobilidade Urbana (Fiscal de Trânsito de 3ª Classe)

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site da **SHDias Consultoria e Assessoria** [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) e publicado no **Diário Oficial**, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CPPMI 001/2023** e ratifica os trabalhos da Comissão de Concurso Público.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Itupeva, 2 de setembro de 2024.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal de Itupeva

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

**PORTARIA Nº 036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Ruth Gomes Pontes, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 95/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 41 a 47, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**R E S O L V E:**

1. **CONCEDER** a **Ruth Gomes Pontes**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

**JULIANE BONAMIGO**Diretora Presidente  
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Maria de Lourdes Vitaloni Soares, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 97/2024, especialmente a Nota Técnica

da Consultoria Jurídica de fls. 42 a 48, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**R E S O L V E:**

1. **CONCEDER** a **Maria de Lourdes Vitaloni Soares**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

**JULIANE BONAMIGO**Diretora Presidente  
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Ana Rosa Vitaloni do Nascimento, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 98/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 40 a 46, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**R E S O L V E:**

1. **CONCEDER** a **Ana Rosa Vitaloni do Nascimento**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.



4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

.....